CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA

GRUPO BORELLI

2024

SUMÁRIO

SOBRE A EMPRESA 3

CODIGO DE ÉTICA 4

RESPEITO INCONDICIONAL 5

TRABALHO INFANTIL E TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO 5

PROPRIEDADE INTELECTUAL 5

CONFIDENCIALIDADE 6

PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO 6

CONCORRENCIA DESLEAL 6

CONFLITO DE INTERESSES 7

ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO 7

LAVAGEM DE DINHEIRO 8

CONDUTA EM ASSOCIAÇÕES 8

ASSÉDIO 8

CANAL DE DENÚNCIA 9

SOBRE A EMPRESA

O Grupo Borelli é especializado no transporte de produtos químicos líquidos a granel e nos serviços de logística para os principais setores produtivos do país.

Com enorme capacidade de coordenar e gerir o crescimento e o desenvolvimento de suas atividades, vem construindo uma história de sucesso no setor de transportes rodoviários em todo o território nacional. Graças a valorização e ao profissionalismo de alto nível dos nossos serviços e pessoas.

É certificado pelas normas de Qualidade ISO 9001, ISO 14001, SASSMAQ e AR ATUAÇÃO RESPONSÁVEL, SASSMAQ Estação de Limpeza.

A TRANSPORTES BORELLI LTDA iniciou suas atividades em 11 de janeiro de 1988 e a BORELLI BRASIL EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA em 15 de Novembro de 2011, compondo o Grupo Borelli, que conta com filiais e pontos de apoio para atendimento e manutenção da frota em SP, MG e PR .

As atividades do Grupo são executadas em conformidade com a lei, num ambiente de concorrência leal, honestidade, integridade, correção e boa-fé, respeitando os legítimos interesses dos seus clientes, órgãos públicos, empregados, gestores, parceiros comerciais e financeiros e das comunidades onde atua, daqui em diante sempre referidos como stakeholders.

Com o objetivo de garantir o bom funcionamento, confiabilidade e reputação da própria empresa no desempenho das suas funções e responsabilidades, todos os que trabalham ou realizam tratativas no, com ou para o Grupo Borelli, sem qualquer distinção ou exceção, devem cumprir e assegurar o cumprimento dos princípios contidos no presente Código, junto a cada stakeholder interna e externamente, sejam colaboradores, prestadores de serviço ou outros entes.

O GRUPO BORELLI, através de seu Comitê Gestor promove o cumprimento deste Código, fornecendo informações adequadas, instrumentos de prevenção e controle, garantindo a transparência de todas as suas relações e operações, e até intervindo com soluções, se e conforme necessário.

Código de Ética

Código de conduta e Ética é levado ao conhecimento de cada pessoa física ou jurídica com quem o GRUPO BORELLI tem relações comerciais, institucionais, profissionais e técnicas. Inspirado pelo ideal de cooperação para benefício mútuo dentro das suas respectivas atribuições.

O GRUPO BORELLI recomenda fortemente a cada ente que atue, e paute suas ações e práticas em consonância com este código de ética, em todas as nossas relações com o Grupo Borelli, sejam elas relações diretas e que incluam terceirizados ou envolvidos de forma indireta.

Respeito Incondicional

O Grupo Borelli age em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Todas as relações sociais e profissionais devem ser regidas pelo espírito de fraternidade e respeito.

Todo ser humano deve ter seus direitos assegurados e respeitados em seu amplo espectro que engloba dentre outros o respeito incondicional, a liberdade de expressão apresentação de ideias e opinião, de associação, bem como o dever de agir assim. Não se tolera distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Assim apresentamos um ambiente de trabalho inclusivo e diverso, propício a que cada colaborador se apresente pessoalmente e apresente suas ideias e opiniões de forma confiante, receptiva e aberta. Onde todas as oportunidades de trabalho e desenvolvimento profissional são pautadas pelo interesse na função, conhecimento pessoal, proporcionando os processos de seleção e carreira guiados pela equidade.

Trabalho Infantil e Trabalho forçado ou análogo

O Grupo Borelli fornece condições adequadas de trabalho a todos os seus colaboradores e prepostos. Não utiliza e nem utilizará em suas atividades, trabalho escravo ou análogo ao de escravo, mão de obra infantil, observando estritamente a regra prevista no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como trabalho de pessoa sob ameaça de penalidade física ou aquele que é realizado como meio de pagamento de débito anterior, exigindo que a referida obrigação também seja cumprida por seus subcontratados, quando existentes.

Conforme o Artigo 7 Inciso XXXIII da CF/88 o Grupo Borelli não contrata menores de 18 anos, em atividades perigosas ou insalubres, assim como em qualquer trabalho aos menores de 16 anos, salvo com idade a partir de 14 anos na condição da lei Nº 10.097/2000, e Decreto Federal nº 5.598/2005 – Jovem Aprendiz

Propriedade intelectual

As informações e conhecimento específico do Grupo Borelli são oriundos de investimentos e capacitação de seus colaboradores, por isso, é fundamental proteger tais informações. Assim é proibido a todo provedor externo ou stakeholder:

- Acessar computadores, dispositivos de armazenamento de dados ou documentos físicos do Grupo Borelli,
- Divulgar boatos de qualquer origem;
- Acessar ou copiar materiais técnicos, relatórios, procedimentos ou práticas internas;
- Utilizar imagens, logotipos, vídeos, apresentações e materiais de comunicação diversos e de suas filiais;
- Implementar total ou parcialmente melhorias ou invenções, sem previa autorização ou anuência do responsável por tais dados no Grupo Borelli.

Confidencialidade

Cada pessoa deve preconizar a construção de soluções, de parceria e a realização de negócios considerando a conduta compatível com os valores da empresa, a confidencialidade e proteção do conhecimento intelectual e ético, atingimento e a busca permanente por resultados.

As atividades do Grupo Borelli requerem continuamente a coleta, armazenamento, tratamento, comunicação e divulgação de informações, documentos e outros dados referentes a negociações, procedimentos administrativos, operacionais e financeiros. É dever de cada ente envolvido no processo interna e externamente garantir a confidencialidade exigida pelas circunstâncias para todas as informações necessárias à execução do seu trabalho.

O Grupo Borelli recomenda fortemente a todos os seus stakeholders atuação em linha com tais prerrogativas durante e após todo o tempo de vigência de parcerias e mesmo após 5 anos de sua finalização.

Proteção de Dados e Sigilo

O Grupo Borelli é comprometido com a segurança e sigilo dos dados e adota medidas preventivas adequadas para todos os bancos de dados que contenham dados pessoais, a fim de evitar o risco de destruição ou perda ou de acesso não autorizado ou utilização indevida de tais dados.

Para tal reforça o compromisso com seus stakeholders sempre norteando a relação entre as partes envolvidas em boa-fé e nos princípios elencados na Lei 13.709/2018 (LGPD) Lei Geral de Proteção de dados.

Sigilo é um aspecto de extrema relevância para garantia da perenidade do Grupo Borelli e correta utilização de conhecimento adquirido, invenções e notório saber detidos pelo Grupo Borelli relativos ao seu negócio.

As informações mantidas em sigilo não podem ser fornecidas a terceiros, a quem não integre o quadro de colaboradores do Grupo Borelli, a stakeholders, apresentadas em fóruns de discussão ou mesmo às autoridades competentes, sem a prévia autorização do responsável no Grupo Borelli pois tais dados.

É dever de todos os que entes que acessem a informação observar os cuidados necessários em suas ações e na troca de dados, manter, promover e garantir o sigilo durante todo o tempo de vigência de parcerias e mesmo após 5 anos de sua finalização.

Concorrência Desleal

No que tange a relação com concorrentes, algumas práticas aparentemente lucrativas, resultam na perda da essência da livre concorrência, com consequente aumento de preços, dentre outros danos à sociedade. Nesse contexto, as seguintes práticas são vedadas:

- Acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma: Preços, condições de pagamento, aumentos, descontos ou outras vantagens;
- Atrelar a prestação de um serviço à contratação de outro.
- Definir participação ou o não atendimento à licitação pública ou privada;
- Divisão do mercado pela distribuição de clientes, área geográfica ou período de atendimento.

- Recusar-se a realizar a prestação de serviços, nas condições comerciais já praticadas, sem fato que justifique;
- Dificultar ou romper as relações comerciais de prazo indeterminado por imposição ao cliente de cláusulas e/ ou condições comerciais injustificáveis ou anticoncorrenciais;

Conflito de interesses

Todo colaborador ou ente que represente o Grupo Borelli tem o dever de fazer sempre o que é melhor para o Grupo Borelli, e seus clientes em termos legais, éticos, reputacionais e segurança no espectro amplo. E fazer o melhor envolve ser íntegro 100% do tempo.

Para que o Grupo Borelli mantenha sua integridade, é importante que nenhum colaborador faça com que seus interesses particulares interfiram, concorram ou se sobreponham de alguma forma com os interesses do Grupo Borelli.

Assim sendo, agir sempre de modo a manter confidencialidade, respeitar aos Direitos Humanos, exercer concorrência leal, não aceitar ou oferecer suborno, não promover corrupção ou ser leniente quanto a ela são alguns direcionadores de conduta para evitar os conflitos.

Anticorrupção e Antissuborno

Práticas entre entes privados e/ou públicos que configurarem alguns dos seguintes exemplos: fraude, caixa dois e oferecer ou obter vantagem indevida para fins particulares ou que extrapolem os limites legais, podem ser consideradas corruptas.

O Grupo Borelli, observa, atende e complementarmente fomenta e estimula que seus stakeholders, parceiros externos e parceiros internos cumpram da Lei nº 12.846/2013, que referencía o tema.

Reforçamos a proibição de: exigir, prometer, oferecer ou dar de forma direta ou indireta vantagem indevida a parceiros externos e internos; financiar, receber, custear, patrocinar viabilizar a prática dos atos ilícitos; fazer uso de pessoa física ou jurídica real ou fictícia para realizar, ocultar ou dissimular interesses, identidade ou vantagens obtidas.

Informamos que não é permitido aos colaboradores do Grupo Borelli receber vantagens ou regalias materiais, financeiras de status ou de serviços.

Em cumprimento a Lei 12.846/2013, no que tange a Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades e Brindes institucionais são regulamentados pelo Decreto 10.889/2021, o qual estabelece que brindes e hospitalidades (alimentação e transporte em eventos corporativos) não são considerados presentes e, portanto, podem ser recebidos, por isso são aceitos, desde que não tenham valor monetário significativo ou configurem característica de propina ou suborno. Esclarecimentos adicionais ou dúvidas podem ser obtidos com o Comitê Gestor

Atos envolvendo colaboradores do Grupo Borelli serão inicialmente avaliados e julgados pelo Comitê Gestor e sempre que necessário, direcionados para a esfera legal cabível.

Lavagem de Dinheiro

O GRUPO BORELLI e os seus colaboradores nunca poderão exercer ou estar envolvidos em qualquer atividade que possa implicar a aceitação ou "lavagem" de rendimentos de atividades criminosas sob qualquer forma ou maneira.

Conduta em Associações

A atuação setorial conjunta por meio de Associações constitui prática lícita do ponto de vista concorrencial, pois estabelece um canal de comunicação setorial com os diversos stakeholders e órgãos governamentais, com voz e representatividade na apresentação pleitos sobre temas ligados redução de custos, regulamentação, fortalecimento e aprimoramento do setor.

O GRUPO BORELLi acredita e atua com *fair play*. Para que os colaboradores participem de organizações representativas, é necessário lembrar algumas regras, como a proteção das informações e dos conhecimentos sigilosos, assim como a proibição total na formação de cartel ou truste. Ter sempre uma postura ética para lidar através dos diversos mercados onde atuamos.

Os objetivos dessa participação visam a atuação em discussões setoriais pertinentes tanto de foro técnico, científico e de segurança e preservação do meio ambiente, quanto nas questões de interesse no fortalecimento setorial sejam legais, tributárias ou de governança, dentre outros.

Assédio

O GRUPO BORELLI incorpora os princípios da Convenção da n° 190 da OIT e da Recomendação n° 206, normas internacionais do trabalho que fornecem uma estrutura comum para prevenir, remediar e eliminar a violência e o assédio no ambiente de trabalho, incluindo a violência e o assédio com base no gênero.

O GRUPO BORELLI não permite o assédio moral e o assédio sexual. Orienta a todos trabalhadores sobre a Lei n° 14.188/2021 que penaliza a violência psicológica contra a mulher e a Lei n° 14.245/2021 tipifica o crime contra a dignidade sexual.

O GRUPO BORELLI exige que não haja:

- assédio nas relações pessoais de trabalho, tanto dentro como fora do local de trabalho,
- a criação de um ambiente de trabalho intimidatório ou hostil, ou situações de isolamento de indivíduos ou grupos de colaboradores;
- interferência injustificada no trabalho realizado por outros;
- o impedimento das perspectivas de carreira dos outros apenas por razões de rivalidade pessoal, discriminação ou revanchismo.

O GRUPO BORELLI veementemente repudia e denunciará qualquer ocorrência de exploração sexual de crianças e adolescentes ao longo das estradas e vias, do trabalho infantil e da existência de trabalho em condições análogas a de escravidão.

Canal de Comunicação e Denúncia

Ao presenciar, ser vítima, ouvir ou tomar conhecimento de ações que estejam em conflito ou dissonância com o que preconiza este Código, realize uma denúncia através do canal:

www.grupoborelli.com.br – na aba “Contato”, clicando no link “Canal de Denúncias”

Seja claro e detalhista e se que puder apresente evidências, vídeos, áudios, documentos, mensagens etc.

Toda denúncia e suas tratativas são realizadas em sigilo.